



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 47 DE 01 DE AGOSTO DE 1997

*“Autoriza o Poder Executivo criar a bandeira
E o Escudo, Símbolos do Município.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Bandeira e o Escudo, Símbolos do Município.

§ 1º - Cores e forma da Bandeira Municipal de Aricanduva:

- Forma retangular, medindo 1,6 (um metros e doze centímetros) de largura, de cor azul anil, contendo na sua metade inferior, no sentido longitudinal lista amarelo-ouro representando os cinco nomes adotados, por gente deste a sua fundação; e no centro da outra metade, na parte superior, o escudo do Município.

§ 2º - O Escudo Municipal de Aricanduva, com o formato do primitivo escudo português será na cor amarelo-ouro, pairando sobre o mesmo a coroa mural heráldica da cidade, contendo no seu interior, sobre as cinco listas azuis, representando os cinco nomes adotados por este Município, um triângulo equilátero vermelho, representando o estado de Minas Gerais, no centro do triângulo uma estrela de cinco pontas na cor amarelo-ouro, representando o Município de Aricanduva, à direita do triângulo um animal bovino, simbolizando a agropecuária, à esquerda um homem empunhando um enxada, num gesto de trabalho para defender a família e a pátria, sobre o triângulo um livro aberto, símbolo da educação, os dois florões de café à direita e a esquerda do escudo representam a principal fonte de renda do município, sob o escudo e os florões um listel dourado, contornado de preto, carregado de números e de números e de letras pretas formando a data: 21 de dezembro de 1.995 e palavra Aricanduva, intermediando a data.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento de 1.997, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação 11/01 da Câmara.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 01 de Agosto de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal